



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

1Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14h23min,  
2reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes  
3Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário do  
4Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges,  
5**PRESIDENTE**; Sra. Tânia Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Dr. José Cícero  
6de Alcântara, Sr. Elinaldo Alves dos Santos, Sra. Taciane Alves Santos, efetivada a  
7conselheira Dra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo em substituição da Conselheira  
8Secretária Dra. Clarice Fonseca Mandarinô ausência justificada por motivo de  
9acompanhamento em internamento de sua genitora; efetivada a Conselheira Dra.  
10Cláudia Dória Lopes em substituição da Conselheira Dra. Ana Angélica Ribeiro  
11Costa ausência justificada por motivo de doença; efetivada a Conselheira Dra.  
12Camila Oliveira Santana em substituição do conselheiro Sr. Joselires Carneiro de  
13Oliveira Júnior ausência não justificada; efetivada a Conselheira Sra. Ana Cláudia  
14de Jesus Santos em substituição ao conselheiro Sr. Alailson Santos Vieira,  
15ausência justificada porém não acatada pelo plenário. Presente o conselheiro  
16suplente Sr. Apolinário Santos Melo. Colocado em discussão a ata da 444ª  
17Reunião Ordinária Plenária para aprovação e assinatura. **Informes:** Dr. Diego  
18Rafael coloca à plenária a presença da enfermeira Dra. Carla Kalline Alves  
19Cartaxo Freitas e solicita a mesma apresentação da sua participação na 3ª Oficina  
20de Convergências Metodológicas do Projeto Análise das Práticas de Enfermagem  
21no Contexto da Atenção primária da Saúde; Dra. Carla Kalline Freitas diz que foi  
22convidada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe para representar o  
23Regional no evento supracitado, onde, o encontro foi realizado na Universidade de  
24Brasília - UnB, em Brasília/DF; ressalta que o objetivo do projeto é fazer o  
25mapeamento do que o enfermeiro da Atenção Primária realiza; diz ainda que, esse  
26será o primeiro grande censo da Enfermagem na Atenção Primária das práticas  
27que são desenvolvidas; informa que a pesquisa é quantitativa e qualitativa; Dr.  
28Diego Rafael pergunta se a pesquisa será realizada somente no município de  
29Simão Dias; Dra. Carla Kalline Freitas diz que a pesquisa será realizada nos  
30municípios de Simão Dias e Aracaju e que serão preenchidos questionários; Dr.  
31Diego Rafael sugere que se converse com o enfermeiro Dr. Enock Luiz Ribeiro da  
32Silva presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de  
33Sergipe - Cosems/SE a fim de apresentar a pesquisa e os procedimentos a serem  
34realizados; Dr. Diego Rafael diz ainda que o Conselho Regional de Enfermagem  
35de Alagoas tem dificuldade na capacitação com a inserção do DIU, a população



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

36apoia, mas não tem conhecimento. O Presidente Dr. Diego Rafael informa À  
37plenária que já está a disposição do Regional o novo veículo. Dr. Diego Rafael  
38informa que será necessário inclusão de pauta dos seguintes itens: Memorando nº  
39135/2019 – Departamento de Gestão, Decisão Coren/SE 55/2019, Homologação  
40Alteração de membro Suplente da Comissão de Ética do Hospital Gabriel Soares;  
41Decisão Coren/SE 58/2019, Homologação Alteração de membro Suplente da  
42Comissão de Ética do SAMU; Pagamento retroativo diferença plano de saúde e de  
43auxílio alimentação; Nomeação Comissão elaboração edital do Concurso Público.  
44Pauta: **Item 01. HOMOLOGAÇÃO - 1.1 – MEMORANDO CS Nº 03-2019** - o  
45presidente apresenta à plenária o supracitado memorando, acerca da solicitação de  
46prorrogação por mais 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da comissão  
47da Sindicância Processo nº 12/2019; o presidente informa que foi aprovado Ad  
48Referendum; colocado em votação homologado por unanimidade. 1.2 -  
49**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 18-2019** - o presidente  
50apresenta à plenária o supracitado Processo Administrativo de Licitação, destinado  
51a Contratação de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte  
52e quatro) horas de 01(um) veículo tipo pick-up Fiat Toro Endurance, 0 (zero) km,  
534x4, câmbio automático, ano/modelo 2019/2020, motor 2.0, 16.v, 170cv, 04  
54cilindros; o presidente informa que foi aprovado Ad Referendum abertura de  
55processo licitatório; após discussão, colocado em votação, ratificado por  
56unanimidade pela abertura de processo licitatório. **Item 02. PAD**  
57**FISCALIZAÇÃO Nº 15-2015** – o Presidente convida a Enfermeira Fiscal Dra.  
58Nivia Fabiana da Silva para explanação do Pad Fisc. nº 15/2015 à plenária; a  
59Enfermeira Fiscal diz que no relatório de fiscalização nº 94/2019, em suas  
60considerações finais, foram emitidas notificações, observando que todos os prazos  
61já foram expirados e se faz necessário solucionar as irregularidades e/ou  
62ilegalidades constatadas, a fim de garantir assistência de enfermagem segura e  
63livre de situações que possam incorrer em imperícia, negligência ou imprudência;  
64a enfermeira Responsável viabilizou a regularização das seguintes  
65inconformidades notificadas pelo Coren/SE; inexistência da escala de serviço de  
66enfermagem; inexistência do regimento interno do serviço de enfermagem;  
67inexistência do Manual de Normas e Rotinas do Serviços de Enfermagem;  
68inexistência do procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de  
69enfermagem; inexistência de cálculo de dimensionamento de pessoal de  
70enfermagem; ausência do processo de enfermagem nos prontuários; sendo assim a  
71Enfermeira responsável pelo serviço preservou os preceitos ético-legais da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

72profissão de enfermagem, garantindo a regularidade dos itens elencados; quanto  
73ao Representante Legal compete providenciar Anotação de Responsabilidade  
74Técnica do Enfermeiro responsável pelo serviço e viabilizar o quantitativo de  
75profissionais de enfermagem adequado, de acordo com a resolução Cofen nº  
76543/2017; ressalta que conforme Termo de Fiscalização, emitido em 04 de julho  
77de 2019, o Representante Legal deveria até o dia 05 de agosto do corrente ano,  
78apresentado junto ao Regional as medidas adotadas para sanar as inconformidades  
79relatadas; o presidente sugere que o representante legal da Clínica Clímedi seja  
80convidado para reunião juntamente com a Diretoria Executiva e a Enfermeira  
81Fiscal Nivia Silva a fim de sanar as pendências existentes; caso não seja  
82solucionado as irregularidades será ajuizado Ação Civil Pública em face da  
83instituição em tela; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
84unanimidade a realização de reunião, e caso, não seja solucionado as  
85irregularidades o encaminhamento ao Setor Jurídico para ajuizamento de Ação  
86Civil Pública. **Item 03. Memorando nº 127/2019 – Departamento de Gestão** - o  
87Presidente faz a leitura do memorando o qual, encaminha 6º Termo Aditivo ao  
88Contrato nº 05/2018, firmado entre o Coren/SE e a empresa CCN – Construtora  
89Carvalho Nascimento Ltda; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
90unanimidade o 6º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 05/2018 pelo prazo  
91de 180 (cento e oitenta) dias; Dr. Diego Rafael informa que a prorrogação será  
92apenas no prazo; O presidente informa que será encaminhado ao Departamento de  
93Gestão para as providências de imediato. **Item 04. PAD 17-2019** - o  
94Presidente faz a leitura acerca da retirada do sistema incorp das anuidades  
95anteriores à 2008 e/ou as anuidades anteriores à 2011; o departamento jurídico  
96emitiu Parecer Jurídico a respeito da natureza tributária das anuidades dos  
97Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional visando a adequação dos  
98valores legais referentes à Dívida Ativa do Coren/SE; concluiu que, revendo o  
99posicionamento anterior, entende pela ocorrência da prescrição das anuidades  
100inadimplidas anteriores ao ano de 2011, inclusive, pelo que deve esta Autarquia  
101providenciar a exclusão das mesmas do Sistema INCORP, persistindo, porém, a  
102cobrança em relação às anuidades do ano de 2012 e posteriores; o setor jurídico  
103anexou ao PAD Parecer Asslegis nº 048/2018, Ementa do Resp nº 1.524.930-RS  
104(2015/0076383-9) e sentenças dos processos nº 0005139-55.2206.4.05.8500 e  
1050004262-18.2006.4.05.8500 (a título exemplificativo); nesta oportunidade, o  
106presidente informa que foi anexado ao PAD o Ofício Circular nº  
1070147/2019/Gab/Pres do Conselho Federal de Enfermagem que trata do



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 445ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

108reconhecimento da prescrição ex officio dos créditos dos Conselho Regionais de  
109Enfermagem; Dr. Diego Rafael apresenta a minuta da Decisão que dispõe sobre a  
110prescrição das anuidades devidas pelos profissionais da enfermagem ao Conselho  
111Regional de Enfermagem de Sergipe bem como a sua exclusão do Sistema  
112INCORP, após discussão, colocado em votação a Decisão Coren/SE nº 57/2019  
113que dispõe sobre a prescrição das anuidades devidas pelos profissionais da  
114enfermagem ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe bem como a sua  
115exclusão do Sistema INCORP, aprovado por unanimidade. **Item 05.**  
116**MEMORANDO Nº 38-2019-DÍVIDA ATIVA** – o presidente expõe a plenária o  
117memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de  
118consulta cadastral junto à Receita Federal profissionais falecidos; o setor jurídico  
119emitiu Parecer Jurídico nº 200/2019 opinando: a) pelo imediato cancelamento das  
120inscrições de D.P, A.M.T.S E M.S.V.R por entender que os mesmos preenchem os  
121requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017, alterada em  
122parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos  
123Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como  
124o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em  
125contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,  
126alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão  
127analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade  
128administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou  
129cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
130remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na  
131inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
132não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
133própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
134despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,  
135tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
136informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
137anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
138Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por  
139unanimidade; Parecer Jurídico nº 201/2019 opinando: a) pelo imediato  
140cancelamento das inscrições de N.S, S.M.S por entender que os mesmos  
141preenchem os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017,  
142alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018 – Manual de Procedimentos  
143Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, bem como



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

144o cancelamento de qualquer restrição ou protesto, salvo comprovação em  
145contrário; b) considerando que o art. 36, § 4º da Resolução Cofen nº 560/2017,  
146alterada em parte pela Resolução Cofen nº 580/2018, deve a plenária deste órgão  
147analisar, de acordo com a discricionariedade – própria da autoridade  
148administrativa, a continuidade de cobrança dos débitos existentes ou  
149cancelamento/remissão dos mesmos; c) em caso de concessão de  
150remissão/cancelamento dos mesmos, deverá ser elaborada decisão, dar baixa na  
151inscrição profissional das referidas anuidades e informar ao COFEN, a fim de que  
152não se configure renúncia de receita tendo em vista a faculdade arbitrada pela  
153própria resolução; Dr. Diego Rafael informa que considerando a alínea “c” do  
154despacho do jurídico, o referido documento não será encaminhado ao Cofen,  
155tendo em vista Ofício nº 1004/2019/Gab/Pres; após discussão, o presidente  
156informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das  
157anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e  
158Cadastro para o cancelamento da inscrição; colocado em votação aprovado por  
159unanimidade. **Item 06. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE –**  
160**PROTOCOLO: 94560-REQ** - o presidente expõe a Plenária o requerimento  
161acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o jurídico deu Parecer  
162Jurídico nº 196/2019, opinando pela continuidade da cobrança quanto às  
163anuidades 2012, 2015 e 2016 na forma citada no parecer, até seus posteriores  
164termos, ressaltando que o fato gerador da anuidade é a efetiva inscrição no  
165respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, nos termos do art. 5º  
166da Lei 12514/2011; adotando-se medidas para inscrição em dívida ativa, protesto  
167em cartório e cobrança judicial; Dr. Diego Rafael informa que será encaminhado  
168ao setor de Dívida Ativa para continuidade à cobrança das anuidades, inserindo-as  
169na Dívida Ativa e providências para protesto da Certidão de Dívida Ativa; após  
170discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade; encaminhar ofício a  
171requerente. **Item 07. INSCRIÇÃO REMIDA – PROTOCOLO: 95156-REQ;**  
172**96457-REQ** - o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme  
173protocolos a seguir: **95156/REQ** - requerimento de Inscrição Remida – análise de  
174preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 194/2019, opinando pelo  
175deferimento do pedido de Inscrição Remida, efetuado pela profissional de  
176enfermagem E.S.S, inscrita no Coren/SE na qualidade de TE e AE, por entender  
177que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen  
178nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e  
179Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

180nº 580/2018; após, colocado em votação aprovado por unanimidade. O presidente  
181solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor  
182de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **96457/REQ** - o Presidente  
183expõe a plenária o requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento  
184dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 208/2019, opinando pelo deferimento do  
185pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos  
186necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de  
187Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de  
188Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após,  
189colocado em votação aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja  
190encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e  
191Cadastro para providências cabíveis. **Item 08. SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO –**  
192**PROTOCOLADO: 95669-REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de  
193Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 0197/2019, onde concluiu que  
194cumpridas às exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue  
195Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade  
196de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme  
197determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão  
198efetuada por A.L.C, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº  
199560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição  
200Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº  
201580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O  
202presidente solicita que seja encaminhada cópia do Parecer a profissional  
203requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **Item 09.**  
204**DECISÃO COREN-SE Nº 54-2019** - o Presidente apresenta a referida decisão  
205que aprova as inscrições Definitivas Principal, Definitivas Secundária, Definitivas  
206Principal Remida, Cancelamentos, Especializações e Transferências; após  
207discussão, colocado em votação aprovado por unanimidade. **Item 10.**  
208**CELEBRAÇÃO ACORDO COLETIVO 2019/2021** - o Presidente informa à  
209plenária que o Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização  
210Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado de Sergipe - Sindiscose  
211apresentou proposta do Acordo Coletivo de Trabalho do exercício de 2019/2021;  
212ressalta que foram realizadas diversas reuniões com Chefe do Controle Interno,  
213Chefe do Departamento Contábil e Financeiro, Procurador Jurídico, Diretoria  
214Executiva e representantes do Sindiscose para chegar a propositura de um acordo  
215consensual; informa ainda que o Sindiscose apresentou contraproposta, após



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

216 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente informa  
217 que será encaminhado ao Sindisco para conhecimento. **Item 11.**  
218 **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019** - o Presidente  
219 informa à plenária que em virtude de sucessivos pedidos de esclarecimentos sobre  
220 as especificações dos itens componentes do Termo de Referência/Projeto Básico  
221 destinado a aquisição de mobiliário para a futura sede do Coren/SE; considerando  
222 que foi necessária reformulação de algumas especificações, quantitativos e  
223 pesquisa de preços, uma vez que, a validade de algumas propostas terem  
224 ultrapassado prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo assim, necessário um novo  
225 Termo de Referência/Projeto Básico com atualização da estimativa média de  
226 preços praticados no mercado; diante das justificativas apresentadas, o Chefe do  
227 Departamento de Gestão através do Memorando nº 132/2019 e em consonância  
228 com o Parecer Jurídico nº 204/2019 propôs a revogação do Processo  
229 Administrativo de Licitação nº 09/2019, Pregão Eletrônico nº 04/2019; Dr. Diego  
230 Rafael informa que, com amparo na deliberação na 443ª Reunião Ordinária  
231 Plenária, e diante do entendimento manifestado no Parecer Jurídico nº 204/2019,  
232 referente à necessidade de revogação do Processo Administrativo de Licitação nº  
233 09/2019, Pregão Eletrônico nº 04/2019, destinado à contratação para fornecimento  
234 de mobiliário para uso na nova sede do Coren/SE; após esclarecimentos, o  
235 presidente informa que aprovou Ad Referendum a revogação do Processo  
236 Eletrônico; colocado à Plenária para homologação, aprovado por unanimidade.  
237 **Item 12. ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO –**  
238 **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MOBILIÁRIO DA NOVA**  
239 **SEDE – NÃO CONTEMPLADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** - o  
240 Presidente informa à Plenária que tendo em vista a revogação do Pregão  
241 Eletrônico nº 04/2019, aprovou Ad Referendum abertura de novo Processo  
242 Licitatório; apresenta o Termo de Referência/Projeto Básico que trata do  
243 fornecimento e instalação de mobiliário para uso na nova sede do Coren/SE na  
244 modalidade Pregão Eletrônico, contendo os itens/grupos que não foram objeto de  
245 aquisição por meio de adesão a atas de registro de preços; após discussão,  
246 colocado à Plenária para homologação, aprovado por unanimidade. *pele*  
247 **Item 13. MINUTA DE DECISÃO DE ANUIDADES DO EXERCÍCIO 2020** -  
248 o Presidente apresenta a proposta para aplicação das anuidades para o exercício de  
249 2020, através de minuta de decisão; ressalta que o índice aplicado ao reajuste das *o*  
250 anuidades foi de 2,92% INPC; ficando a Categoria de Auxiliar de Enfermagem R\$ *→*  
251 172,45 (cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); Técnico de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.

252Enfermagem R\$ 210,92 (duzentos e dez reais e noventa e dois centavos); e o  
253Enfermeiro R\$ 291,85 (duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);  
254obstetritz R\$ 277,25 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos);  
255ressalta que os descontos das anuidades será de 10% (dez por centos) para  
256pagamentos até o dia 31/01/2020 e 5% (cinco por cento) para pagamentos  
257efetuados até 28 de fevereiro de 2020; o conselheiro Sr. Elinaldo Alves coloca a  
258proposta dos descontos serem de 15%, 10% e 5%, respectivamente nos meses de  
259janeiro, fevereiro e março; após discussão, colocado em votação, a proposta 1 de  
260Dr. Diego Rafael com descontos de 10% e 5% e a proposta 2 do Sr. Elinaldo Alves  
261com descontos de 15%, 10% e 5%; Dr. Diego Rafael justifica que a proposta  
262ofertada pela diretoria foi através de estudo de impacto na arrecadação, e, devido  
263ao pagamento de anuidade única a maior para o exercício de 2020, e que os anos  
264de 2018 e 2019 permaneceram congelados; colocado em votação, o conselheiro  
265Sr. Elinaldo Alves vota pela proposta 1, e os demais conselheiros votam pela  
266proposta 2; nesta oportunidade Dr. Diego Rafael coloca a Decisão nº 59/2019 que  
267dispõe sobre os valores de anuidades, descontos e isenções para pagamento da  
268anuidade ano-base 2020, aprovada por unanimidade; o Presidente informa que  
269está decisão será encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem para  
270conhecimento e homologação; após, publicação no Diário Oficial da União. **Item**  
271**114. MINUTA DE DECISÃO DE TAXAS E EMOLUMENTOS** - o Presidente  
272apresenta a proposta para aplicação dos valores das taxas e preços dos serviços por  
273pessoas físicas e jurídicas referente ao exercício 2020 no âmbito do Coren-SE,  
274através de minuta de decisão; Dr. Diego Rafael diz que os valores das taxas  
275ficariam Expedição de Carteira Profissional R\$ 80,00 (oitenta reais); Certidão de  
276Responsabilidade Técnica R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); os valores dos  
277serviços ficariam Inscrição e Registro de Pessoa Física R\$ 140,00 (cento e  
278quarenta reais); Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica R\$ 380,00 (trezentos e  
279oitenta reais); Transferência de Inscrição R\$ 100,00 (cem reais);  
280Reinscrição/Revalidação de Registro R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);  
281Autorização para exercício profissional no exterior R\$ 146,00 (cento e quarenta e  
282seis reais); Certidão Narrativa R\$ 40,00 (quarenta reais); após discussão, o  
283conselheiro Sr. Apolinário Melo diz que os valores propostos pelos conselheiros  
284estão abaixo dos valores máximos estabelecidos na Resolução Cofen nº 616/2019;  
285Dr. Diego Rafael coloca a Decisão nº 60/2019 que fixa os valores das taxas e  
286preços dos serviços devidos por pessoas físicas e jurídicas referente ao exercício  
2872020 no âmbito do Coren/SE; colocado em votação, aprovado por unanimidade; o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### ATA DA 445ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

288Presidente informa que esta decisão será encaminhada ao Conselho Federal de  
289Enfermagem para conhecimento e homologação; após, publicação no Diário  
290Oficial da União. **INCLUSÃO DE PAUTA - Item 01. Memorando nº 135/2019**  
291- **Departamento de Gestão** - o presidente faz a leitura do supramencionado  
292memorando e do Termo de Referência/Projeto Básico destinado ao fornecimento  
293parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao  
294abastecimento dos veículos pertencentes ao Coren/SE; após discussão, colocado  
295em votação aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes pela abertura  
296de processo licitatório; Dr. Diego Rafael informa que será encaminhado a  
297Comissão Permanente de Licitação para providências. **Item 02. Decisão**  
298**Coren/SE 55/2019, Homologação Alteração de membro Suplente da Comissão**  
299**de Ética do Hospital Gabriel Soares** - o presidente solicita a conselheira Dra.  
300Laís Valéria para explicar acerca da Decisão; Dra. Laís Valéria informa que tendo  
301em vista a necessidade de substituição de membro da Comissão de Ética da  
302supracitada instituição foi confeccionada uma nova Decisão; após discussão,  
303colocado em votação, aprovado por unanimidade a Decisão Coren/SE nº 55/2019.  
304**Item 03. Decisão Coren/SE 58/2019, Homologação Alteração de membro**  
305**Suplente da Comissão de Ética do SAMU** - o presidente solicita a conselheira  
306Dra. Laís Valéria para explicar acerca da Decisão; Dra. Laís Valéria informa que  
307tendo em vista a necessidade de substituição de membro da Comissão de Ética da  
308supracitada instituição foi confeccionada uma nova Decisão; após discussão,  
309colocado em votação, aprovado por unanimidade a Decisão Coren/SE nº 58/2019.  
310**Item 04. Pagamento retroativo diferença plano de saúde e de auxílio**  
311**alimentação** - o Presidente diz que caso tenhamos orçamento e disponibilidade  
312financeira coloca a propositura para efetuar o pagamento aos servidores referente  
313a diferença do retroativo do plano de saúde e de auxílio alimentação antes do  
314recesso de final de ano; colocado em discussão aprovado por unanimidade. **Item**  
315**05. Nomeação Comissão elaboração edital do Concurso Público** - o presidente  
316coloca à plenária a necessidade da criação da comissão para a realização do edital  
317do Concurso Público do Coren/SE; solicita a presença do Procurador Jurídico Dr.  
318André Kazukas para orientações; Dr. Diego Rafael sugere que a comissão seja  
319composta por 01 representante do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe  
320- SEESE, por 01 representante do Sindicato dos Servidores em Conselhos e  
321Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Estado de  
322Sergipe- SINDISCOSE, 01 Conselheiro, 01 Servidor Efetivo e 01 Enfermeiro  
323Fiscal; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. E nada



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**ATA DA 445ª REUNIÃO  
PLENÁRIA ORDINÁRIA  
GESTÃO 2018 A 2020.**

324mais havendo, foi encerrada a Ata da 445ª Reunião Ordinária Plenária, que será  
325após leitura e apreciação assinado por mim Conselheira Secretária e pelo  
326Presidente.

*M. R.*  
Luz Valéria Ribeiro Melo  
Giacomini Alves Santos

Tânia Jacira dos Santos  
Claudia Lima dos S.

José Cícero de Azevedo  
Camilo de Oliveira Santana

Operadora Apres. dos Santos  
Aplicação Santos Melo

Ana Cláudia de J. Santos